



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 0059 DE 23 DE MARÇO DE 1988

"Prorroga o prazo referido no artigo 7º, da Lei nº 543, de 11 de novembro de 1985."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) Fica prorrogado, por mais 7 (sete) meses o prazo referido no artigo 7º, da Lei nº 543, de 11 de novembro de 1985, para o protocolamento de pedidos de anistia de construções clandestinas.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 1988.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em

Às Comissões Permanentes desta Casa, para emitir pareceres a respeito, dentro do prazo legal

Em 26/04/1988.

Presidente

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação, ao Sr. Chefe do Executivo para sancionar e promulgar.

Em 03/05/1988.

Presidente